

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançado no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 2-3-2017

Dispõe sobre designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)

A Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto Estadual 57.141, de 18-7-2011, e cumprindo o que determina a Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, Decreto 61.981/2016 e Decreto 62.294/2016, resolve:

Artigo 1º - Designar os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para monitorar e avaliar a parceria celebrada por meio do termo de Colaboração objeto do Processo 563/0052/2016.

Artigo 2º - A CMA contará com a seguinte composição:

a) Rosemary Cristina Vanzella Pasinato, RG 32.000.817-4
b) Marlos Antunes de Lima, RG 25.297.396-3
c) Dhaimana Caroline Magossi Machado Damaceno, RG 46.037.764-4

Artigo 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos da Secretaria ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançado no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 2-3-2017

Dispõe sobre designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)

A Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto Estadual 57.141, de 18-7-2011, e cumprindo o que determina a Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, Decreto 61.981/2016 e Decreto 62.294/2016, resolve:

Artigo 1º - Designar os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para monitorar e avaliar a parceria celebrada por meio do termo de Colaboração objeto do Processo 564/0052/2016.

Artigo 2º - A CMA contará com a seguinte composição:

a) Rosemary Cristina Vanzella Pasinato, RG 32.000.817-4
b) Marlos Antunes de Lima, RG 25.297.396-3
c) Dhaimana Caroline Magossi Machado Damaceno, RG 46.037.764-4

Artigo 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos da Secretaria ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançado no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 2-3-2017

Dispõe sobre designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)

A Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto Estadual 57.141, de 18-7-2011, e cumprindo o que determina a Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, Decreto 61.981/2016 e Decreto 62.294/2016, resolve:

Artigo 1º - Designar os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para monitorar e avaliar a parceria celebrada por meio do termo de Colaboração objeto do Processo 565/0052/2016.

Artigo 2º - A CMA contará com a seguinte composição:

a) Rosemary Cristina Vanzella Pasinato, RG 32.000.817-4
b) Marlos Antunes de Lima, RG 25.297.396-3
c) Dhaimana Caroline Magossi Machado Damaceno, RG 46.037.764-4

Artigo 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos da Secretaria ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançado no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 2-3-2017

Designando, de acordo com o Decreto Estadual 57.141, de 18-7-2011, e cumprindo o que determinam a Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, Decreto 61.981/2016 e Decreto 62.294/2016:

Claudia Maria Trojan Pinheiro, RG 18.781.923, Supervisor de Ensino, como Gestora, representante da Administração na gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do

Termo de Colaboração objeto dos Processos 562/0052/2016 e 564/0052/2016;

Guilherme Marques Gorski, RG 17.006.148, Supervisor de Ensino, como Gestor, representante da Administração na gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração objeto do Processo 563/0052/2016;

Otávio Benedito da Silva Maia, RG 20.504.652, Supervisor de Ensino, como Gestor, representante da Administração na gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração objeto do Processo 565/0052/2016.

Termo de Colaboração

Processo 565/0052/2016
Parecer da Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.
Parecer CEE 20/17, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Autorização do Governador: Decreto 62.294, de 06-12-2016.

Convenientes: Secretaria de Educação e Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaberá.

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado à OSC, para o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista ou deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Período: 2017

Valor Total: R\$ 157.500,00

Classificação de Recursos:

Fonte: Tesouro - QESE - RP

UO: 08001 - UGO: 080010 - UGE: 080311

Programa de Trabalho: 12.367.0800.5156.0000

Natureza de Despesa: 33.50.43

Data da Assinatura: 30-12-2016

Termo de Colaboração

Processo 563/0052/2016
Parecer da Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.
Parecer CEE 20/17, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Autorização do Governador: Decreto 62.294, de 06-12-2016.

Convenientes: Secretaria de Educação e Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaporanga.

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado à OSC, para o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista ou deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Período: 2017

Valor Total: R\$ 122.500,00

Classificação de Recursos:

Fonte: Tesouro - QESE - RP

UO: 08001 - UGO: 080010 - UGE: 080311

Programa de Trabalho: 12.367.0800.5156.0000

Natureza de Despesa: 33.50.43

Data da Assinatura: 30-12-2016

Termo de Colaboração

Processo 562/0052/2016
Parecer da Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.
Parecer CEE 20/17, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Autorização do Governador: Decreto 62.294, de 06-12-2016.

Convenientes: Secretaria de Educação e Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé.

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado à OSC, para o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista ou deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Período: 2017

Valor Total: R\$ 301.000,00

Classificação de Recursos:

Fonte: Tesouro - QESE - RP

UO: 08001 - UGO: 080010 - UGE: 080311

Programa de Trabalho: 12.367.0800.5156.0000

Natureza de Despesa: 33.50.43

Data da Assinatura: 30-12-2016

Termo de Colaboração

Processo 564/0052/2016
Parecer da Consultoria Jurídica 2343/2016, de 16-12-2016.
Parecer CEE 20/17, publicado no D.O. de 19-01-2017 e homologado em 20-01-2017.

Autorização do Governador: Decreto 62.294, de 06-12-2016.

Convenientes: Secretaria de Educação e Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Riversul.

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Estado à OSC, para o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista ou deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Período: 2017

Valor Total: R\$ 73.500,00

Classificação de Recursos:

Fonte: Tesouro - QESE - RP

UO: 08001 - UGO: 080010 - UGE: 080311

Programa de Trabalho: 12.367.0800.5156.0000

Natureza de Despesa: 33.50.43

Data da Assinatura: 30-12-2016

(Republicado por conter incorreções.)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

Despachos do Dirigente Regional de Ensino, de 2-3-2017

Processo: 1249/0053/2013. Interessada: E.E. Gaspar Ricardo Junior da DER Itu. Assunto: Doação de bens móveis (PDDE/2013). Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012, Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo: 277/0053/2017. Interessada: E.E. João Antonio Motta Navarro da DER Itu. Assunto: Doação de bens móveis (PDDE/2016). Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012, Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar

os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo: 278/0053/2017. Interessada: E.E. Alferes Mario Pedro Vercellino da DER Itu. Assunto: Doação de bens móveis (PDDE/2016). Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012, Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo: 244/0053/2017. Interessada: E.E. Gaspar Ricardo Junior da DER Itu. Assunto: Doação de bens móveis (PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICA/2015/2016). Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012, Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo: 255/0053/2017. Interessada: E.E. Profª Sylvia de Paula Leite Bauer da DER Itu. Assunto: Doação de bens móveis (PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICA/2016). Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012, Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo: 256/0053/2017. Interessada: E.E. Profª Victoria Marcon Bellucci da DER Itu. Assunto: Doação de bens móveis (PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICA/2015/2016). Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012, Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo: 72/0053/2017. Interessada: E.E. João Moretti da DER Itu. Assunto: Doação de bens móveis (PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICA/1/2016). Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012, Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JACAREÍ

Retificação do D.O. de 22-2-2017

Na parte que convocou as servidoras: Giovana Giudice Fidência, RG 42.229.290, e Luciana Aparecida de Oliveira, RG 22.102.759, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, do município de Jacareí, para a Orientação Técnica: "4º Etapa do Concurso Público de PEB II/2014", na Diretoria de Ensino da Região de Jacareí - Rua Santa Rosa, 51, Centro - Jacareí, onde se lê: dia 22-02-2017, das 13h às 18h, leia-se: dia 23-02-2017, das 8 às 17 horas.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 2-3-2017
Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001; da Lei Federal 9.394/96, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II, do artigo 24; nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Juliana Ferraz Borrego, RG 52.058.948-8/SP, nascida no dia 10-02-1999 em Jacareí - SP, mediante estudos realizados em Plantation na Flórida no ano de 2016, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JAÚ

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 2-3-2017
Designando Jorge Francisco Fiamengui, RG 5.640.356, Supervisor de Ensino, e Wanderlei Sebastião Gabini, RG 10.471.508, Supervisor de Ensino, para compor a Comissão de Auração Investigatória, nos termos dos artigos 194 a 197 da Lei 10.261/68 alterado pela LC 1123/10 e artigos 57 a 60 do Decreto 29.180/88, visando apurar nexos causais entre a Licença Médica para Tratamento de Saúde e Licença Acidente de Trabalho.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 2-3-2017
Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação CEE 15/01, da Lei Federal 9.394/96, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 6-7-1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Catarina Aiello Prestes Savieto, RG 55.271.324-7/SP, nascida em 2-12-1997, na cidade de Jundiaí - SP, mediante estudos realizados em Montverde, Flórida, EUA, no período de 2015 (2º semestre) a maio de 2016, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

Termo de Colaboração
Processo 0820/0061/2016
Parecer CEE 20/2017
Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016
Fundamento legal: Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decreto 61.981/2016.
Convenientes: Estado de São Paulo /Secretaria de Estado da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins.
Objeto: Termo de Colaboração para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017
Data da assinatura: 30-12-2016
Valor: R\$ 269.500,00.
Classificação Funcional Programática: fonte QESE/Tesouro - UGE 080320 - Programa de Trabalho 12.367.0800.5156.0000

Atendimento Especializado Alunos e Públicos Específicos - Natureza de Despesa 33.50.43

Termo de Colaboração
Processo 0822/0061/2016
Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016
Parecer CEE 20/2017
Fundamento legal: Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decreto 61.981/2016.

Convenientes: Estado de São Paulo /Secretaria de Estado da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Promissão.

Objeto: Termo de Colaboração para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017
Data da assinatura: 30-12-2016
Valor: R\$ 168.000,00

Classificação Funcional Programática: fonte QESE/Tesouro - UGE 080320 - Programa de Trabalho 12.367.0800.5156.0000
Atendimento Especializado Alunos e Públicos Específicos - Natureza de Despesa 33.50.43

Termo de Colaboração
Processo 0821/0061/2016
Parecer Consultoria Jurídica 2343/2016
Parecer CEE 20/2017
Fundamento legal: Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decreto 61.981/2016.

Convenientes: Estado de São Paulo /Secretaria de Estado da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabino.

Objeto: Termo de Colaboração para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Vigência: 30-12-2016 a 31-12-2017
Data da assinatura: 30-12-2016
Valor: R\$ 21.000,00

Classificação Funcional Programática: fonte QESE/Tesouro - UGE 080320 - Programa de Trabalho 12.367.0800.5156.0000
Atendimento Especializado Alunos e Públicos Específicos - Natureza de Despesa 33.50.43

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 2-3-2017
Declarando Vago, com fundamento no artigo 58, inciso VI, da LC 180/78, o cargo de Diretor de Escola - SQC-II-QM, na E.E. Profª Yone Dias de Aguiar, em Penápolis, Diretoria de Ensino - Região de Penápolis, a partir de 28-02-2017, em decorrência do falecimento de Luiz Carlos Borges Camargo, RG 4.906.787-4.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 2-3-2017
Declarando Regularizada, com fundamento no item 6.1.2, da Indicação CEE //86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, a Vida Escolar da aluna Camila da Silva Cangiani - RA 104.617.099-5 - referente aos estudos de conclusão da 1ª Série do Ensino Fundamental, ano de 2008, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita, em conformidade com os itens 3, 3.1.1, 3.1.2, 4.1 e 5.2 da Indicação CEE 8/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
E.E. PROFª MARIA DE LOURDES SILVEIRA COSENTINO
Portaria do Diretor, de 2-3-2017
Declarando Regularizada, nos termos da Deliberação CEE 18/89, a Vida Escolar do aluno Andre Vinícius dos Santos Duarte, RG MG-21.640.640, da E.E. Profª Maria de Lourdes Silveira Cosentino, referente aos estudos da 7ª Série/8º Ano do Ensino Fundamental, levando em consideração a ocorrência de Recuperação Implícita, de acordo com os itens 3.1.1, 3.1.2, 4.1 e 4.3 da Indicação CEE 08/86.

DIRETORIA DE ENSINO - REG